



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 002/2025

EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA EDUCAÇÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE LUZ VÓ VANDA E EXTENSÃO EDUCAÇÃO INFANTIL ESPERANÇA.

CARLOS FACCIO, Secretário municipal de Educação e Cultura do Município de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Matrícula e Rematrícula na Rede Municipal de Ensino, na EMEI Lenirinha e extensão EMEI Esperança para o ano letivo de 2026.

DO PRAZO:

1. Fica estabelecido o prazo de 10 de outubro a 05 de dezembro de 2025, para os pais ou responsáveis efetuarem a matrícula ou rematrícula de alunos na EMEI Raios de Luz Vó Vanda e extensão EMEI Esperança, para o ano de 2026.

DAS VAGAS:

1. Para garantir a vaga do aluno na escola, os pais ou responsáveis devem efetuar a matrícula ou rematrícula, na EMEI Raios de Luz Vó Vanda e extensão EMEI Esperança, no prazo estabelecido acima, no período da manhã, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.
2. Segundo orienta a Resolução Nº 04 do Conselho Municipal de Educação, no Art. 2.º, as escolas deverão respeitar a idade de "corte" de 31 de março para o ingresso das crianças na Educação Infantil.
3. As vagas serão ofertadas em Turno Integral ou Parcial, ficando a critério de opção no ato da matrícula ou rematrícula.
4. As matrículas e rematrículas obedecerão a idade da criança conforme o quadro abaixo:

BERÇÁRIO I	06 meses a 01 ano
BERÇÁRIO II	01 ano a 02 anos
MATERNAL I	02 anos a 03 anos
MATERNAL II	03 anos a 04 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Município de Miraguai

5. As vagas serão garantidas até o preenchimento das vagas abertas, sendo as demais alocadas em "lista de espera".
6. Os alunos que já frequentam as EMEIs, terão sua vaga garantida automaticamente para o ano seguinte, bastando a realização da matrícula.
7. De acordo com a Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, e as Portarias Nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, e Nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, será dada prioridade no processo de matrícula aos estudantes da Educação Básica das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Miraguai, com especial atenção aos estudantes em situação de vulnerabilidade social. Essa medida visa assegurar o acesso e permanência na educação para aqueles que se encontram em condições de maior risco social, garantindo-lhes oportunidades equitativas de desenvolvimento educacional.
8. No processo de matrícula para estudantes em situação de vulnerabilidade social, serão observados os critérios específicos a seguir:
 - a) Renda Familiar: Prioridade para famílias com renda per capita inferior a um salário mínimo.
 - b) Assistência Social: Crianças beneficiárias de programas de transferência de renda governamentais.
 - c) Orfandade ou Guarda: Crianças órfãs ou sob guarda de familiares que não sejam os pais biológicos.
 - d) Violência e Negligência: Crianças em situação de risco pessoal ou familiar, como violência doméstica ou negligência.
 - e) Deficiência ou Necessidades Especiais: Crianças com deficiência ou necessidades educativas especiais que requerem atenção integrada.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1. Para efetivar a matrícula do aluno é obrigatório a entrega de alguns documentos, de acordo com cada ano a ser matriculado, conforme segue:
 - a) Matrículas nas turmas de Educação Infantil:
 - Cópia da Certidão de Nascimento;
 - Cópia da Declaração de Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;
 - Cópia de comprovante de endereço em nome do Pai, ou da Mãe ou do Responsável legal pela criança;
 - Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);
 - Cópia do Cartão SUS;
 - Número de identificação social do Programa Bolsa Família, ou de outros Programas Sociais, caso a família seja beneficiária;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguaí

- Fotocópia do RG e CPF dos pais ou responsáveis;
- Fotocópia do RG e CPF da criança, se tiver;
- Laudo médico em caso de criança portadora de necessidades especiais;
- Apresentação de protocolo do visto de permanência para famílias estrangeiras;

Os casos ou situações não previstos ou omissos no presente Edital, no que tange as matrículas e rematrículas, serão resolvidos, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Miraguaí, 09 de outubro de 2025.

Carlos Faccio
Secretário Mun. de Educação e Cultura
Portaria nº 04/2025